

§ 3º Para a definição e formação das escalas de servidores em regime de teletrabalho, o gestor ou chefia imediata de cada uma das unidades administrativas de lotação ou de exercício dos servidores, deverá avaliar a necessidade de realização de trabalho presencial, mantendo quadro funcional mínimo de servidores da unidade, por dia, organizados de forma a garantir o funcionamento do setor no período estabelecido.

Art. 2º A jornada de trabalho do servidor, sujeito ao regime de teletrabalho, nos termos do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

art. 1º, será considerada cumprida por meio do atesto do gestor ou chefia da unidade administrativa de lotação na sua frequência funcional.

Art. 3º O servidor em regime de teletrabalho se obriga a:

I - providenciar e custear as estruturas físicas e tecnológicas necessárias e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no teletrabalho, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados;

II - solicitar, até 30 de outubro de 2025, através do Site: <https://www.prodepa.pa.gov.br/contato>, por meio do preenchimento do Formulário de Solicitação de Acesso, que disponibilizará o serviço VPN (Virtual Private Network), quando necessário ao desempenho de suas atividades;

III - providenciar, até 30 de outubro de 2025, o apoio técnico do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) para instalação do acesso remoto via VPN e programas de software utilizados pela SEASTER no equipamento particular a ser utilizado na execução de suas atividades durante o período de teletrabalho, quando necessário;

IV - comunicar imediatamente ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) qualquer problema técnico referente ao acesso remoto via VPN e a programas de software utilizados pela SEASTER;

V - observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo sobre informações acessadas em regime de teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável;

VI - comparecer às reuniões por videoconferência convocadas durante o horário regular de trabalho, por meio de ferramenta indicada pelo gestor da unidade administrativa de lotação;

VII - responder, de forma célere, às demandas recebidas por meio do e-mail funcional ou por telefone informado pelo próprio servidor e repassado ao gestor da unidade administrativa de lotação.

§ 1º Nos termos do inciso II do caput deste artigo, compete ao PRODEPA, viabilizar o acesso remoto aos sistemas utilizados pela SEASTER, por meio de VPN, para os servidores em regime de teletrabalho, e compete ao NTI à instalação da referida VPN, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.

§ 2º O gestor da unidade administrativa de lotação ou de exercício do servidor sujeito ao regime de teletrabalho deverá autorizar os pedidos de acesso ao VPN realizados por servidores de sua unidade.

§ 3º O apoio técnico previsto no inciso III e IV do caput deste artigo será prestado através do site: <https://www.prodepa.pa.gov.br/contato>, por meio dos contatos de atendimento 24h, telefone 0800-0101616 e WhatsApp (91) 3108-6041, ou ainda, via e-mail: cap@prodepa.pa.gov.br.

§ 4º Não se caracteriza como problema técnico, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, quaisquer intercorrências relacionadas ao acesso à internet, formatação e reinstalação de sistemas operacionais, ou situações similares ocorridas em equipamentos particulares, casos nos quais cabe exclusivamente ao servidor providenciar solução junto ao fornecedor de serviço, à assistência especializada ou ao fabricante do equipamento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDO DIVINO DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Protocolo: 1259144

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90015/2025
Processo nº E-2025/3101170
Objeto: Aquisição de café e açúcar.
Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br (<http://www.compraspara.pa.gov.br/>); www.fasepa.pa.gov.br (<http://www.fasepa.pa.gov.br/>) e www.gov.br/compras (<http://www.gov.br/compras>) (UASG 925609)
Local de abertura: Junto ao site www.gov.br/compras (<http://www.gov.br/compras>) (UASG 925609)
Data de abertura: 10 de novembro de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília).
Pregoeiro Oficial: Emmanoel H. G. Santos
Ordenador de Despesas: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior

Protocolo: 1259294

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA

PORTARIA Nº 529/2025-GGP/SEJU Belém (PA), 06 de outubro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276 de 02/02/2023 e,
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 74, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994.
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora: PATRICIA PINHEIRO SANTOS, matrícula nº 5546192/8, ocupante do cargo de Secretário de Diretoria, para responder como: Gerente de Gestão de Pessoas - GGP, no período de: 03/11/2025 a 02/12/2025, em virtude do titular, o servidor: EDSON DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 5900189/1, encontrar-se de férias regulares.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo: 1258920

DIÁRIA

ERRATA
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, decide:
Na Portaria nº 373 de 24 de julho de 2025, publicada no DOE de 29 de julho de 2025, referente a diárias;
Onde se lê: Período 25 a 30/08/2025
Leia-se: 29/09/2025 a 04/10/2025
EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo: 1258905

PORTARIA Nº 549 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO os termos do Decreto, Art. 35, incisos II e V da CF, publicada no DOE de 02 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2025/3366523
R E S O L V E:
CONCEDER: QUATRO E MEIA diárias, em favor dos servidores desta SEJU, abaixo identificados, para visita técnica à rede de serviços, nos municípios de Soure e Salvaterra/PA, no período de 20/10/2025 a 24/10/2025
Diárias: Valor unitário: R\$ 247,07
Para cada servidor R\$ 1.111,81
Total de servidores R\$ 2.223,62

Nome	Cargo	Matrícula
PRISCILLA MENDES TAVEIRA DA SILVA	Psicóloga	57217096/1
ANDRELINO DE SOUZA FIALHO	Motorista	57176410

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 17 DE OUTUBRO DE 2025
Raimundo Guimarães Feliz
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo: 1258900

PORTARIA Nº 546 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO os termos do Decreto, Art. 35, incisos II e V da CF, publicada no DOE de 02 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2025/3495938
R E S O L V E:
CONCEDER: UMA E MEIA diárias, em favor das servidoras desta SEJU, abaixo identificadas, para Apoio a Eventos de Promoção da Justiça, Cidadania e Direitos Difusos no município de Maracanã/PA, no período de 18 a 19/10/2025
Diárias: Valor unitário: R\$ 247,07
Para cada servidor: R\$ 370,60
Valor Total R\$ 1.111,80

Nome	Cargo	Matrícula
SHIRLEY HELENA ROLIM DE SOUZA ALVES	Coordenadora	5915217/1
GLAICE DA SILVA NASCIMENTO	Técnico em gestão e Cidadania Pedagogia	5917003/1
OSMAR FERREIRA GUIMARÃES	Motorista	57230905/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 17 DE OUTUBRO DE 2025
RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo: 1258952